



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

## LEI Nº 1.376/2005

**SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

- Art. 1º -** Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênio com a TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA, com o intuito de viabilizar o projeto da RM-SAT e qualificação do sinal GLOBO de televisão como forma de melhorar a transmissão desse importante meio de comunicação, entretenimento e educação social em benefício da comunidade.
- Art. 2º -** O Município deverá repassar à TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA. a quantia de R\$ 24.850,00, (vinte e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais) divididos em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 4.141,66 (Quatro mil, cento e quarenta e um reais sessenta e seis centavos), e em contrapartida a receberá crédito em comerciais para divulgação da imagem do Município de Alta Floresta a serem veiculados dentro da grade de programação, no mesmo valor dos investimentos realizados pelo Município.
- Art. 3º -** É dispensável a realização de Licitação nos termos do art. 25 da Lei 8666/93, devendo as despesas decorrentes do presente convênio correr por conta da seguinte dotação orçamentária:
- |                        |   |
|------------------------|---|
| <b>Órgão: 02</b>       | - Direção Superior                                |
| <b>Unidade: 01</b>     | - Chefe do Executivo Municipal                    |
| <b>Proj.Ativ. 2002</b> | - Manutenção e Encargos com o Executivo           |
| <b>3.3.90.39</b>       | - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. |
- Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT, em 1º de Junho de 2.005.**

  
**MARIA IZAURA DIAS ALFONSO**  
**Prefeita Municipal**